



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL Waldeli dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano XIII - Edição - Nº 2.310
Costa Rica (MS), 28 de Dezembro de 2018.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS - criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido - Sede Prefeitura Municipal - Fone: (0xx67) 3247-7000 - Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal - **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle - **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Aurea Maria Frezarin Rosa**
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura - **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento (interino) - **Paulo Renato Andriani**
Subsecretário Municipal de Receita e Controle - **Averaldo Batista de Amorim**
Subsecretária Municipal de Administração - **Liliane de Campos**
Subsecretário Municipal de Transportes e Urbanização - **Aparecido Lacerda de Jesus Inácio**
Subsecretário Municipal de Agricultura - **Ivanildo Ferrari**

Autarquias Municipais
(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Presidente - **Antônio Divino Felix Rodrigues**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO

Presidente - **José Augusto Maia Vasconcellos**
Vice-presidente - **Waldomiro Bocalan**
1ª Secretária - **Rosângela Marçal Paes**
2ª Secretário - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador - **Averaldo Barbosa da Costa**
Vereador - **Artur Delgado Baird**
Vereador - **Claudomiro Martins Rosa**
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**
Vereador - **Lucas Lázaro Gerolamo**
Vereador - **Rayner Moraes Santos**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

PODER EXECUTIVO

DECRETO n. 4.567, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a numeração e identificação dos atos administrativos emitidos pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso VIII, e observado o art. 116, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, a numeração e identificação dos atos administrativos emitidos pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo obedecerão às seguintes regras:

I - os decretos normativos e não-normativos, compreendidos os elencados no inciso I, do art. 116, da Lei Orgânica do Município, serão numerados em ordem cronológica e ininterrupta, sem renovação anual, em sequência à série em andamento, e serão identificados simplesmente pela espécie de ato.

Exemplo: DECRETO n. ____, DE ____, DE _____, DE 2019.

II - os atos pessoais e individuais, compreendidos os decretos e as portarias que se referem a nomeação e exoneração de cargo de provimento efetivo ou em comissão, designação e dispensa para função de confiança, contratação e rescisão de contrato, promoção e progressão funcional, movimentações, reforma, disponibilidade, imposição de penalidade, delegação de competência, designação de servidor para cumprimento de determinada incumbência ou para integrar comissão, grupo de trabalho ou equipe técnica, e demais atos de efeitos individuais, serão numerados em ordem cronológica, com renovação anual, e serão identificados pela espécie de ato seguida da letra "P".

Exemplo: DECRETO "P" n. ____, DE ____, DE _____, DE 2019.

Exemplo: PORTARIA "P" n. ____, DE ____, DE _____, DE 2019.

III - os decretos orçamentários serão numerados em ordem cronológica, com renovação anual, e serão identificados pela espécie de ato seguida da letra "O".

Exemplo: DECRETO "O" n. ____, DE ____, DE _____, DE 2019.

IV - as portarias normativas e não-normativas, compreendidas as que se referem à composição de conselhos, a atos de efeitos internos ou outros casos determinados em lei ou decreto, serão numeradas em ordem cronológica e

ininterrupta, sem renovação anual, em sequência à série em andamento, e serão identificados simplesmente pela espécie de ato.

Exemplo: PORTARIA n. ____, DE ____, DE _____, DE 2019.

V - as resoluções, destinadas a disciplinar matéria de caráter administrativo interno de cada Secretaria Municipal ou da Procuradoria-Geral do Município, e a definir situações e ocorrências funcionais, terão numeração própria para cada órgão, em ordem cronológica e ininterrupta, sem renovação anual, em sequência à série em andamento, e serão identificados pela espécie de ato seguida da sigla do órgão expedidor.

Exemplo: RESOLUÇÃO SEMED n. ____, DE ____, DE _____, DE 2019.

Art. 2º Com exceção das resoluções, que são de competência dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral do Município, os demais atos administrativos são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, permitida a delegação, e poderão ser referendados por um ou mais Secretários Municipais, de conformidade com a matéria tratada e a área de competência de cada pasta.

Art. 3º Caberá:

I - à Subsecretaria de Assuntos Legislativos a edição e o controle de atos normativos e não-normativos, descritos nos incisos I e IV, do art. 1º;

II - ao Departamento de Pessoal a edição e o controle de atos pessoais e individuais, descritos no inciso II, do art. 1º;

III - à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle a edição e o controle de decretos orçamentários, descritos no inciso III, do art. 1º; e

IV - às Secretarias Municipais e à Procuradoria-Geral a edição e o controle de resoluções, previstas no inciso V, do art. 1º.

Parágrafo único. Caberá à cada órgão ou departamento manter arquivo dos atos por ele emitidos.

Art. 4º Revoga-se o Decreto n. 3.682/A, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 27 de dezembro de 2018; 38º ano de emancipação Política-Administrativa.
WALDELI DOS SANTOS ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO n. 4.568, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara ponto facultativo o dia 31 de dezembro de 2018, véspera de ano-novo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Costa Rica – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as festividades de ano-novo e o feriado nacional de Confraternização Universal, celebrado no dia 1º de janeiro, próxima terça-feira,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 31 de dezembro de 2018, segunda-feira, nas repartições públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Costa Rica – MS.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 27 de dezembro de 2018; 38º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal, ratifico o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo visando acréscimo de 22.2761649598% equivalente a R\$ 35.286,47 sobre o valor inicial contratado passando o valor global do contrato para R\$ 193.691,07 referente ao Contrato nº 3573/2018, resultante do processo licitatório nº 1969/2018, modalidade Tomada de Preço nº 19/2018.

Costa Rica, 28 de dezembro de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal, ratifico o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo visando acréscimo de 31.5502408882% equivalente a R\$ 23.020,75 sobre o valor inicial contratado passando o valor global do contrato para R\$ 95.986,12 referente ao Contrato nº 3596/2018, resultante do processo licitatório nº 2182/2018, modalidade Tomada de Preço nº 26/2018.

Costa Rica, 28 de dezembro de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal, ratifico o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo visando acréscimo de 22.8346527187% equivalente a R\$ 57.387,25 sobre o valor inicial contratado passando o valor global do contrato para R\$ 308.703,75 referente ao Contrato nº 3600/2018, resultante do processo licitatório nº 2196/2018, modalidade Tomada de Preço nº 28/2018.

Costa Rica, 28 de dezembro de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO no 219/2018 Costa Rica/MS.,28 de dezembro de 2018.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. PAULO RENATO ANDRIANI, em conformidade com a Portaria nº 12678/2017, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias antecipadas a servidora

LAUDICE BATISTA DE SOUZA, inscrita na Matrícula nº. 17582, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, para ser gozada no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 28 de dezembro de 2018.
PAULO RENATO ANDRIANI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SAAE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Extrato de Nota de Empenho nº 000527/2018

Processo nº 67/2018.

Partes: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – SAAE
Carrizo e Barbosa LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento altimétrico para execução de rede de esgoto do Loteamento Flor do Cerrado até a Estação de Tratamento de Esgoto Sistema - RALF.

Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação: 11, 11.15, 17, 512, 119, 2.233

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Lei Orçamentária: 1827/2017

Amparo Legal: Dispensa de Licitação nº 24/2018

Data da emissão: 22 de outubro de 2018

Assinam: Antônio Divino Félix Rodrigues

Cláudia Alonso Nadae Teixeira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 000644/2018

Processo nº 72/2018.

Partes: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – SAAE
Hidrosul Ambiental Serviços Geológicos LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto de captação através de um poço tubular profundo localizado na estação de tratamento ETA 04, situado na rua Ambrosina Paes Coelho, 2114.

Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação: 11, 11.15, 17, 512, 119, 2.233

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Lei Orçamentária: 1827/2017

Amparo Legal: Dispensa de Licitação nº 28/2018

Data da emissão: 04 de dezembro de 2018

Assinam: Antônio Divino Félix Rodrigues

Cláudia Alonso Nadae Teixeira

BOLETIM DIARIO TESOURARIA**27/12/2018**

NOTAS EMPENHADAS	
TOTAL DE DEBITOS	R\$ -

PREFEITURA

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R\$	22.913,80
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R\$	757.007,09
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		R\$	20,40
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R\$	27.722,71
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R\$	179,80
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R\$	90,14
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R\$	29,98
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R\$	10.765,09
FOLHA DE PAGAMENTO - 13.400-7			
ARRECADÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R\$	345.900,92
ARRECADÇÃO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R\$	51.949,44
REND. - 6.718-0		R\$	15,93
1.147-9		R\$	2.028,18
REMUNERAÇÃO SOBRE AÇÕES - 1.104-5		R\$	5.884,01
FMDD - 6.625-7		R\$	119.331,53
ARRECADÇÃO SICREDI - 50.007-0			
SICREDI - 74.406-0		R\$	11.099.066,54
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8		R\$	32,29
DETRAN - 10864-2		R\$	52.727,89
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R\$	158.889,23
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R\$	35.508,08
ARRECADÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 15 - 9		R\$	31.999,47
ARRECADÇÃO DO BANCO BRADESCO - 3.789-3			
FOLHA DE PAGAMENTO - BRADESCO - 3.790-7		R\$	577,56
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R\$	131.000,04
Simple Nacional 11.783-8		R\$	45.846,33
Iluminação Pública - 23.623-3		R\$	66.530,02
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		R\$	94.114,48
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		R\$	6.494,14
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1		R\$	651,84
TOTAL:		R\$	13.067.276,93

EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 41.082-9		R\$	-
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R\$	741.921,68
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R\$	68.622,16
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0			
PNAE - CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5			
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR MOBILIÁRIO- 25.230-1			
FNDE - BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES-21.860-X			
FNDE -NOVAS TURMAS-MAN.DA EDUC.INFANTIL 23.094-4		R\$	59.588,41
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR -EQUIP. E MOBIL. PROINFÂNCIA 24.319-1		R\$	123.566,04
FNDE - TRANSF. DE RECUR.FINAN. A TÍTULO DE APOIO -FEDERAT.REC.FPM- 25.442-8			
FUNDEB -11.615-7		R\$	1.066.496,96
TOTAL:		R\$	2.060.195,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MUNICIPIO		
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	MUNICIPIO	R\$	44.196,01
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	UNIÃO	R\$	478.010,48
B.BRASIL - ESTRUT.DA ATENÇÃOESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL - 21.908-8	UNIÃO	R\$	-
B.BRASIL - MS-500325-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-CUSTEIO SUS - 24.903-3	UNIÃO	R\$	1.878.842,46
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - SUS - INVESTIMENTOS - 24.941-6	UNIÃO	R\$	109.250,01
B.BRASIL - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - ESTADO - 24.791-X	ESTADO	R\$	131.204,43
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO -25.603-X	ESTADO	R\$	76,74
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	ESTADO	R\$	390.547,70
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	ESTADO	R\$	1.917,28
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	ESTADO	R\$	5.626,61
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	ESTADO	R\$	13.558,11
B.BRASIL-1872-4 PPI -T.PACIENTES CRÍTICOS - 40.915-4	ESTADO	R\$	639,51
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5	ESTADO	R\$	74.227,62
TOTAL:		R\$	3.128.096,96

SECRET. MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 40.334-2			4.102,82
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO - CAIXA - 47-7	MUNICIPAL		45.570,07
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3	MUNICIPAL	R\$	120.711,87
200 - CASAS MÓDULO I - CAIXA - 13.995-8		R\$	871.863,70
200 - CASAS MÓDULO II - CAIXA - 13.977-0		R\$	37.457,86
200 - CASAS MÓDULO III - CAIXA - 13.997-4		R\$	39.300,17

200 - CASAS MÓDULO IV - CAIXA - 13.978-8		R\$	35.144,97
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9	MUNICIPAL	R\$	3.722,60
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9	MUNICIPAL	R\$	4.318,82
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1	MUNICIPAL	R\$	5.331,77
BLOCO ACESUAS TRAB. - 23.158-4	UNIÃO	R\$	123,85
BLOCO APRIMORA REDE - 23.159-2	UNIÃO	R\$	0,71
BLOCO BPC-ESCOLA - 23.160-6	UNIÃO	R\$	2,20
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	R\$	11.636,56
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	R\$	12.727,79
BLOCO PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEX. - 23.165-7	UNIÃO		
	UNIÃO		
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	R\$	9.070,56
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2		R\$	3.890,71
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	R\$	3.035,21
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	R\$	35,05
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	R\$	1.173,79
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0	ESTADO	R\$	-
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	R\$	37,12
FMAS CREAS - 41.435-2	ESTADO	R\$	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X	MUNICIPAL	R\$	7.952,36
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	R\$	15.886,56
	TOTAL:	R\$	1.303.097,12
	SALDO CONSOLIDADO PMCR	R\$	19.558.666,26

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

CONVÊNIO - PAV. ASFÁLTICO	197.240,00
CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	92.190,48

CONVÊNIOS

TJ MS - 23.308-0		R\$	543.432,02
IMP.ESC.EDUC.INFANTIL CONSTRUÇÃO CRECHE-20.662-8		R\$	97.702,59
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E.B-URB.-21.566-X		R\$	26.607,35
CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO - 22362-x			
CONVÊNIO IMASUL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - 23.553-9			
CONVÊNIO Nº 27.728/2017 AGEHAB-FEHIS - 23.905-4			
PAV.ASFÁLTICA BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - 6647.017-3			
APOIO A PROJETO INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - 6647.019-0		R\$	-
CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICA - 6647.020-3		R\$	-
CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - 6647.021-1			
APOIO PROJ. INFRAEST. TURÍSTICA-IMPL. DA 3ª ET.PARQUE ECOLÓGICO 6647.022-0		R\$	234,67
CONVÊNIO - PAV.ASFÁLTICA BAIRRO RESID.FLOR DO CERRADO. - 6647.023-8		R\$	198.417,74
CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICA - 6647.033-5		R\$	92.190,48
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		R\$	958.584,85

SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA			
BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4		R\$	16.814.783,05
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1		R\$	9.375.181,18
BANCO BRADESCO S.A - 3.774-5		R\$	680.051,22
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7		R\$	6.309.187,17
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2		R\$	4.645,18
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3		R\$	11.457,09
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6		R\$	4.524.181,47
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 21-3		R\$	13,99
BANCO BRB S.A - 027.043.362-7		R\$	313.041,96
20-dez			38.032.542,31

SUMÁRIO

DECRETO.....	DECRETOPág.01/02
RESOLUÇÃO.....	RESOLUÇÃOPág.02
SAAE.....	SAAEPág.02
BOLETIM.....	BOLETIMPág.03/04

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

**Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228
Cep: 79550-000**

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

**email:
assecompucr@gmail.com**